



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

**LEI Nº 22/93**

"Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 10/93, de 12/02/93, estabelecendo recursos para a sua execução".

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**, Prefeito \* do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Artigo 4º, da Lei nº 10/93, de 12 de Fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício".

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na \* data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 \* de Fevereiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista  
26 de Abril de 1993.

*Carlos Ap. M. Alves*

Carlos Aparecido Martines Alves  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

*Antenor Weratti*

Diretor de Adm. e Finanças